

Regulamento da Campanha “Indique e Ganhe Motorista VIP”

FRETEBRAS INTERNET E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 687, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, 5º andar, Conjunto 503, CEP 06454-040, inscrita no CNPJ sob nº 10.885.840/0001-32, doravante designada “**FRETEBRAS**”, institui a Campanha “Indique e Ganhe Motorista VIP” para divulgar e promover a assinatura do “Plano VIP” oferecido na Plataforma Fretebras (www.fretebras.com.br), conforme regras a seguir:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Campanha Indique e Ganhe Motorista VIP: Programa de indicação para promover a assinatura do “Plano VIP” pelo qual o Indicador pode vir a receber uma bonificação na contratação e/ou renovação do Plano VIP pelo motorista por ele indicado.

1.2. Plano VIP: Plano de assinatura mensal que oferece ao motorista assinante da Plataforma benefícios exclusivos na Plataforma Fretebras.

1.3. Período Gratuito: Período inicial em que o Indicado poderá usufruir do Plano VIP sem que tenha realizado sua contratação e pagamento, a título de experimentação, correspondente ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.4. Indicador: A Campanha é válida somente para os usuários ativos da Plataforma selecionados exclusivamente pela Fretebras, através do contato direto do canal oficial da Fretebras. É condição para estar apto à habilitação na Campanha, atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) ser um usuário ativo da Plataforma; (ii) *ser assinante do Motorista VIP nos últimos 60 (sessenta) dias*; (iii) participar de pesquisas internas e (iv) ter Conta Digital Fretebras para receber a bonificação. O não atendimento a estes requisitos desclassificará o Indicador da Campanha.

1.5. Indicado: Usuários da Plataforma que já possuam cadastro de motorista, conforme previsto no Termo de Uso da Plataforma, com perfil verificado¹ e que não tenham adquirido e/ou assinado o Plano VIP nos últimos 90 (noventa) dias a contar da indicação.

1.6. Bonificação: Valor em moeda corrente nacional a ser pago ao Indicador, via Conta Digital Fretebras, pela assinatura de um novo Plano VIP por motorista por ele indicado (“Bonificação de Aquisição”).

1.7. Conta Digital Fretebras: Conta de titularidade do Indicador, mantida pela Fretebras, em que será realizado o pagamento da bonificação.

1.8. Plataforma: Plataforma online da Fretebras voltada à publicação de anúncios de transporte rodoviários de cargas que oferece um espaço virtual por meio de licença de uso de software para que seus usuários, por conta própria, ofereçam e contratem diretamente serviços de transporte e logística, bem como outras soluções tecnológicas disponíveis na plataforma, cujas regras de utilização estão disponíveis em <https://www.fretebras.com.br/termos-de-uso>.

2. CAMPANHA E PÚBLICO ALVO

2.1. Este regulamento visa estabelecer as regras e condições de recebimento da Bonificação pelo Indicador que indicar motoristas usuários da Plataforma para assinarem o Plano VIP oferecido na Plataforma.

2.2. Será elegível para participar como Indicador, fazendo jus à Bonificação, o Usuário acionado pela Fretebras, através de seus canais oficiais, para participar da Campanha.

2.3. A seleção dos participantes elegíveis à Campanha é feita exclusivamente pela Fretebras de acordo com os critérios por ela definidos, sendo expressamente vedada a participação de usuário não selecionado.

2.4. O Indicador só poderá indicar para assinatura do Plano VIP o usuário da Plataforma Fretebras que já possua um cadastro de motorista com perfil verificado, de acordo com os Termos que regulam o Plano VIP, podendo oferecer a eles a utilização do Plano VIP por 30 (trinta) dias de forma gratuita.

¹É o perfil completo e aprovado, com todos os dados e documentos fornecidos devidamente validados.

3. BONIFICAÇÃO

3.1. A cada assinatura do Plano VIP contratada por intermédio do Indicador, este receberá uma Bonificação de Aquisição.

3.2. Para ser elegível à Bonificação, é imperativo que a assinatura inicial do Plano VIP seja realizada exclusivamente mediante o cadastro pelo link do Indicador com o respectivo código do Indicador, desde que os dados sejam válidos e que o formulário, imprescindivelmente, contenha o código do Indicador.

3.3. O pagamento da Bonificação ocorrerá da seguinte forma:

- **Bonificação de Aquisição:** Se em até 7 (sete) dias a partir do término do Período Gratuito o Indicado assinar o Plano Vip e desde que não cancele a assinatura do Plano VIP nos primeiros 7 (sete) dias da contratação, o Indicador receberá a Bonificação de Aquisição correspondente a R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), a ser paga em até 14 (quatorze) dias úteis da data de comprovação do pagamento da compra do Plano VIP na Conta Digital Fretebras de titularidade do Indicador.

3.4. Não existe limite de indicação por Indicador selecionado, podendo esta regra ser alterada a exclusivo critério da Fretebras.

3.5. A Fretebras se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, alterar os valores de Bonificação, critérios de seleção de Indicador e qualquer outra condição ou regra aplicável a esta Campanha.

4. ASSINATURA ELEGÍVEL

4.1. Em caso de cancelamento do Plano VIP em até 7 (sete) dias após a assinatura, a compra será desenquadrada da Campanha e o Indicador não receberá a bonificação.

4.2. Só serão computadas as indicações de Motoristas com perfil verificado e as compras cujo pagamento seja confirmado.

4.3. Para que uma indicação seja considerada válida para fins de atribuição da Bonificação de Aquisição, é necessário que o motorista indicado (Indicado) não tenha mantido uma assinatura ativa do Plano VIP nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua nova inscrição. A elegibilidade da indicação será confirmada mediante a verificação do histórico de assinatura do Indicado na Plataforma Fretebras. A identificação de uma assinatura ativa do Plano VIP pelo Indicado dentro deste período de 90 (noventa) dias resultará na desqualificação da indicação para efeitos de recebimento de qualquer bonificação relacionada à Campanha 'Indique e Ganhe Motorista VIP'.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O aceite a este Regulamento implica na aceitação total das condições aqui descritas, bem como na declaração de ciência e concordância do Indicador quanto aos Termos e Condições do Plano VIP.

5.2. AO CONCORDAR COM O PRESENTE REGULAMENTO O USUÁRIO ASSINANTE CONCORDA QUE LEU, COMPREENDEU E ACEITA ESTAR VINCULADO PELOS (I) TERMOS DE USO DA PLATAFORMA FRETEBRAS E (II) POLÍTICA DE PRIVACIDADE FRETEBRAS, DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA, OS QUAIS FORMAM PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE REGULAMENTO E A ELE SE INTEGRAM POR REFERÊNCIA.

5.3. A Fretebras poderá introduzir alterações nas condições e cláusulas do presente Regulamento que venham a ser necessárias, inclusive mas sem se limitar a valor e regras de Bonificação, dando publicidade a tais atos ou efetuando comunicação prévia ao Indicador através de correspondência ou por seus canais de comunicação que venham a ser criados para tais fins.

5.4. O Indicador declara-se ciente de que a Campanha é um benefício oferecido pela Fretebras, e, como tal, pode ser, revogado, suspenso ou cancelado a qualquer momento, a exclusivo critério da Fretebras, sem necessidade de justificativa e sem que seja devida qualquer compensação, inclusive no caso de alteração de suas regras.

5.5. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para a solução de quaisquer controvérsias oriundas do presente Regulamento, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.